

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



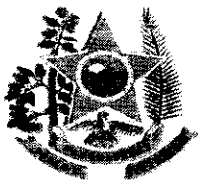
CONTRATO Nº 20160112

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA E, 481, Cidade Nova, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr. JOÃO LUIZ RIBEIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 264.515.902-82, residente na rua I, nº 150, união, Parauapebas – Pa; e de outro lado a firma O F RODRIGUES COMERCIAL E SERVIÇOS-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.866.337/0001-28, estabelecida à , Parauapebas-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) OTONIEL FERREIRA RODRIGUES, residente na RUA 79, QD 27, LOTE 04, JARDIM CANADÁ, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 660.389.362-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-015SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126502	HD EXTERNO 2 TB - USB 3.0. - Marca.: SAMSUNG HD Externo 2 TB - USB 3.0 HD Externo - Cabo USB - Adaptador de alimentação - Guia de instalação rápida - Software pré-carregado na unidade - Documentação do usuário eletrônico (PDF)	UNIDADE	6,00	395,000	2.370,00
126511	ROTEADOR WIRELESS 300Mbps - B/G/N - 3 ANTENAS. - Mar ca.: INTELBRAS Roteador Wireless 300Mbps - B/G/N - 3 Antenas 4 Portas LAN 10/100/1000 - 1 Porta WAN 10/100/1000	UNIDADE	4,00	232,500	930,00
126513	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA 800 W> DE ROTACÕES (S EM CARGA) 0 - 1.100 / 3.000 - Marca.: SKIL FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA 800 W> DE ROTACÕES (SEM CARGA) 0 - 1.100 / 3.000	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
126566	CONECTOR DE REDE RJ45 FEMEA CAT5. - Marca.: FURUKAWA CONECTOR DE REDE RJ45 FEMEA CAT5	UNIDADE	187,00	1,000	187,00
126592	CANAILETA 30X5C ADESIVAS DE PVC C/FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA. - Marca.: DELTA CANAILETA 30X5C ADESIVAS DE PVC C/FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA	UNIDADE	131,00	28,000	3.668,00
126600	BUCHA 6X10 BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO PARA PAREDES DE ALVENARIA. - Marca.: CISER BUCHA 6X10 BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO PARA PAREDES DE ALVENARIA	UNIDADE	187,00	0,150	28,05
126603	BUCHA 8X10 BUCHA ELÁSTICA VP PARA FIXAÇÃO PARA PAREDES DE ALVENARIA. - Marca.: CISER BUCHA 8X10 BUCHA PLÁSTICA VP para fixação Para paredes de alvenaria Diâmetro: 8 mm Comprimento: 30 mm Diâmetro parafuso indicado: 4,5 a 6,1 mm	UNIDADE	187,00	0,170	31,79
126612	ABRACADEIRA DE NYLON 7.2 X 400 MM. - Marca.: WORKER ABRACADEIRA DE NYLON 7.2 X 400 MM	UNIDADE	375,00	0,160	60,00
126613	BROCA DE WIDEA PARA CONCRETO 6 MM STANDARD DIÂMETRO 6MM. - Marca.: IRWIN Broca de Widea para Concreto 6 mm Standard Diâmetro: 6mm Comprimento: 100mm Diâmetro da haste: 5,5mm	UNIDADE	4,00	5,750	23,16
126624	ALICATE DE BICO MEIA-CANA 6". - Marca.: IRAMOTINA Alicate de bico meia-cana 6" - Fabricado em aço carbono de ótima resistência - Cabo em PVC isolado - Tamanho: 150mm	UNIDADE	1,00	28,000	28,00
126629	CHAVE BIELA TIPO L 10MM. - Marca.: WORKER CHAVE BIELA TIPO L 10MM	UNIDADE	1,00	10,000	10,00
126632	ALICATE CRIMPAR CONECTOR DE PRESSÃO RG 56 /RG 59 2 B NC. - Marca.: WORKER Alicate Crimpar Conector De Pressão Rg 56 /rg 59 2 B Bnc.Ferro de Solda - 550 W - 110 V Fonte com núcleo de cobre, cobertura de ferro e revestimento de estanho; - Resistência de cerâmica com filamento de níquel-cromo; - Temperatura máxima: 350°C; - Resistência	UNIDADE	1,00	45,000	45,00

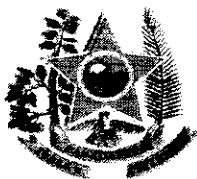


Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



substituível; - Ponta cônica com acabamento de 1,6mm; - Comprimento: 265 mm; - Peso líquido sem embalagem: 355g.

126634	FERRO DE SOLDA - 550 W - 110 V PONTA COM NÚCLEO DE C. UNIDADE OBRE. - Marca.: FAME Ferro de Solda - 550 W - 110 V Ponta com núcleo de cobre, cobertura de ferro e revestimento de estanho; - Resistência de cerâmica com filamento de níquel-cromo; - Temperatura máxima: 350°C; - Resistência substituível; - Ponta cônica com acabamento de 1,6mm; - Comprimento: 265 mm; - Peso líquido sem embalagem: 355g.	1,00	22,000	22,00
126635	ADAPTADOR SATA ENERGIA / PC ADAPTADOR IDE /SATA FORÇ. UNIDADE A W. - Marca.: INTELBRAS Adaptador SATA energia / PC Adaptador IDE /SATA força W Para ligar na Fonte em 4 Gravadores sata ou HDs sata	37,00	125,000	4.625,00
126635	RECAPADOR PLÁSTICO PARA CABO DE FORÇA. - Marca.: DEL. UNIDADE RECAPADOR PLÁSTICO PARA CABO DE FORÇA	56,00	7,700	431,20
126639	KIT FERRAMENTAS CHAVES. - Marca.: TRAMOTINA. KIT Kit Ferramentas Chaves: 1 Chave de Fenda 3/16" 1 Chave Phillips #1 1 Chave de Fenda 1/8" 1 Chave Phillips #C 1 Tubo para Acessórios e componentes 1 Alicates de Bico Longo 5". Chave de Torque T15 1 Pinça 1 Extrator de componentes c/ 3 garras 1 Chave de Fenda Soquete 1/4" 1 Chave de Fenda Soquete 3/16" 1 Chave Teste 1 Estojo com Zipper	2,00	71,000	142,00
126641	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL. - Marca.: UNIDADE TRAMOTINA Alicate universal profissional de 8 pol. Cabo emborrachado e ergonômico Forjado em aço cromo vanádio Cabeça e articulação polidas Temperatura total no corpo Temperatura por indução no gume de corte Maior arresta de corte para facilitar o trabalho em uma ampla gama de bitolas de fios Ranhuras cruzadas no bico para maior agarre Dispositivo para prensar terminais de bitolas até 13 mm sem isolamento Indicadas para trabalhos em baixa tensão de 1.000 V Comprimento: 8"	1,00	32,000	32,00
126645	ALICATE DE CORTE DIAGONAL FABRICADO EM AÇO CROMO VAN. UNIDADE ADIO TEMPERADO ARESTAS DE. - Marca.: TRAMOTINA Alicate de corte diagonal fabricado em aço cromo vanádio temperado Arestas de corte com ajuste preciso. temperadas por indução Cabo anti-deslizante com abas protetoras para maior conforto e segurança Cabo com isolamento de até 1000 V Produto de acordo com a norma ABNT -NBR 9699- Comprimento do alicate 160 mm (6")	1,00	35,000	35,00
126647	RÉGUA EXTENSORA COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO 6 TOMADAS UNIDADE TRIPOLARES (2P+T) INTER. - Marca.: DANEVA Régua Extensora com novo padrão brasileiro 6 tomadas tripolares (2p+t) interruptor ligar/desligar fusível de proteção e entrada usb	28,00	21,000	588,00
126654	CABO SATA C/ TRAVA COMPATÍVEL COM SATA I (1.5Gb/s), UNIDADE SATA II (3Gb/s), SATA III. - Marca.: DANEVA Cabo SATA c/ trava compatível com SATA I (1.5Gb/s), SATA II (3Gb/s), SATA III (6Gb/s)	38,00	4,000	152,00
126661	PATCH CORE CAT5E COR: AZUL TIPO DE CONECTOR: RJ-45 T. UNIDADE IPO DE CABO: U/UTP CAT.5E. - Marca.: INTELBRAS Patch core Cat5E Cor: azul Tipo de conector: RJ-45 Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG Grau de inflamabilidade: CM, CMP, LSZH-1 ou LSZH Padrão de montagem: T568A Temperatura de armazenamento: - 40° C a + 70° C Temperatura de operação: - 10° C a + 60° C Comprimento do cabo: 5 metros	56,00	7,000	392,00
126664	GRAVADORA CD E DVD EXTERNO X8 PORTÁTIL USB 3.0 COR F. UNIDADE RETA. - Marca.: LG Gravadora CD e DVD externo x8 portátil USB 3.0 Cor preta	4,00	125,000	500,00
126676	ORGANIZADOR PARA CABOS/FIOS 3/4 POL. COR PRETA. - Ma: UNIDADE CA.: DELTA Organizador para cabos/fios 3/4 pol cor preta.Diâmetro de Amarração: 17,5mm a 150 mm Largura: 20 mm / Espessura: 1,5mm	1,00	39,000	39,00
126679	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V, 0.5A POE MÉTODO DE ALIME UNIDADE NTAÇÃO: PASSIVE POE (PARES) - Marca.: INTEL Fonte de alimentação: 24V, 0.5A Poe Método de alimentação: Passive Poe (Pares 4, 5 +, 7 8 Retorno) para radio nano	28,00	40,000	1.120,00
126681	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V, 0.5A POE MÉTODO DE ALIME UNIDADE NTAÇÃO: PASSIV - Marca.: INTEL Fonte de alimentação: 24V, 0.5A Poe Método de alimentação: Passive Poe (Pares 4, 5 +, 7 8 Retorno) para radio nano	7,00	40,000	280,00
126714	COTA ME E EPP:HD EXTERNO 2 TB - USB 3.0. - Marca.: S. UNIDADE ANSUNG COTA ME E EPP:Especificação : HD Externo 2 TB - USB 3.0 HD externo -Cabo USB -Adaptador de Alimentação -Guia de instalação rápida - Software pré-carregado na unidade - Documentação do usuário eletrônico (PDF)	2,00	395,000	790,00
126725	COTA ME E EPP:ROTEADOR WIRELESS 300MBPS - B/G/N - 3 UNIDADE ANTENAS. - Marca.: INTELBRAS COTA ME E EPP: Roteador Wireless 300Mbps - B/G/N - 3 Antenas 4 Portas LAN 10/100/1000 - 1 Porta WAN 10/100/1000	1,00	232,500	232,50
126757	COTA ME E EPP:CONECTOR DE REDE RJ45 FEMEA CAT5. - Ma UNIDADE CA.: PURUMAMA COTA ME E EPP:CONECTOR DE REDE RJ45 FEMEA CAT5	62,00	1,000	62,00
126765	COTA ME E EPP:CAVALETA 30X50 ADESIVAS DE PVC C/FAIXA UNIDADE BUBLA FACE DE ALTA ADERÊNC. - Marca.: DELTA	43,00	28,000	1.204,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



COTA ME E EPP: CARAILETA 30X50 ADESIVAS DE PVC C/FITA DUPLA FACE DE ALTA ADESIÃO			
126767	COTA ME E EPP: BUCHA 6X30 BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO PARA PAREDES DE ALVENARIA. - Marca.: CIZER	62,00	9,30
COTA ME E EPP: BUCHA 6X30 BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO PARA PAREDES DE ALVENARIA			
126768	COTA ME E EPP: BUCHA 6X30 BUCHA PLÁSTICA VP PARA FIXAÇÃO PARA PAREDES DE ALVENARIA. - Marca.: CIZER	62,00	10,54
COTA ME E EPP: BUCHA 6X30 BUCHA PLÁSTICA VP PARA FIXAÇÃO PARA PAREDES DE ALVENARIA			
126773	COTA ME E EPP: ABRAGAIDEIRA DE NYLON 7.2 X 400 MM. - M UNIDADE arco.: WORKER	125,00	20,00
COTA ME E EPP: ABRAGAIDEIRA DE NYLON 7.2 X 400 MM			
126774	COTA ME E EPP: BROCA DE WIDIA PARA CONCRETO 6 MM STAN DARD DIÂMETRO: 6MM	1,00	5,79
COTA ME E EPP: BROCA DE WIDIA PARA CONCRETO 5 MM STANDARD DIÂMETRO: 6MM			
126777	COTA ME E EPP: RECAPADOR PLÁSTICO PARA CABO DE FORÇA: - Marca.: UNICAMP	18,00	138,60
COTA ME E EPP: RECAPADOR PLÁSTICO PARA CABO DE FORÇA			
126778	COTA ME E EPP: KIT FERRAMENTAS CHAVES; - Marca.: TRAM KIT ONTINA	1,00	71,00
COTA ME E EPP: Kit Ferramentas Chaves: 1 Chave de Fenda 5/16" 1 Chave Phillips #1 - Chave de Fenda 1/8" 1 Chave Phillips #0 1 Tubo para Acessórios e componentes 1 Alicete de Bico Longo 5" - Chave de Torque T15 1 Pinça 1 Extrator de componentes c/ 3 garras 1 Chave de Fenda Soquete 1/4" 1 Chave de Fenda Soquete 3/16" 1 Chave Teste 1 Estojinho com Zipper			
126780	COTA ME E EPP: REGUA EXTENSORA COM NOVO PADRÃO BRASILEIRO 6 TOMADAS TRIPOLARES. - Marca.: DANENA	5,00	189,00
COTA ME E EPP: Regua Extensora com novo padrão brasileiro 6 tomadas tripolares (2ptt) interruptor Ligar/Desligar fusível de proteção e entrada USB			
126781	COTA ME E EPP: CABO SATA C/ TRAVA COMPATÍVEL COM SATA I (1.5GB/S), SATA II (3GB/S) - Marca.: DANENA	12,00	48,00
COTA ME E EPP: CABO SATA C/ TRAVA COMPATÍVEL COM SATA I (1.5GB/S), SATA II (3GB/S), SATA III 6			
126789	COTA ME E EPP: PATCH CORD CAT5E COR: AZUL TIPO DE CONECTOR: RJ-45 TIPO DE CABO: U/UTP Cat.5e Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG Grau de inflamabilidade: CM, CMR, LSZH-1 ou LSZH-2 Padção de montagem: TS68A Temperatura de armazenamento: - 40° C a + 70° C Temperatura de operação: - 10° C a + 60° C Comprimento do cabo: 5 metros	18,00	126,00
126790	COTA ME E EPP: GRAVADORA CD E DVD EXTERNO X8 PORTÁTIL USB 3.0 COR PRETA. - Marca.: LG	1,00	125,00
COTA ME E EPP: GRAVADORA CD E DVD EXTERNO X8 PORTÁTIL USB 3.0 COR PRETA			
126794	COTA ME E EPP: ORGANIZADOR PARA CABOS/FIOS 3/4 POL CO R PRETA. - Marca.: DELTA	1,00	39,00
COTA ME E EPP: ORGANIZADOR PARA CABOS/FIOS 3/4 POL CO R PRETA			
126796	COTA ME E EPP: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V , 0.5A POE M ATODO DE ALIMENTAÇÃO: PASSIV. - Marca.: INTELBRAS	9,00	360,00
COTA ME E EPP: Fonte de alimentação: 24V , 0.5A Poe Método de alimentação: Passive PoE (Pares 4, 5 + , 7 8 Retorno) para rádio nano			
126799	COTA ME E EPP: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V , 0.5A POE M ATODO DE ALIMENTAÇÃO: - Marca.: INTELBRAS	2,00	80,00
COTA ME E EPP: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 24V , 0.5A Poe Método de alimentação: PASSIV			
VALOR GLOBAL R\$			19.459,93

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 19.459,93 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

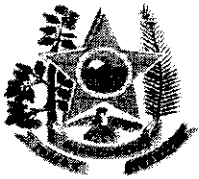
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 9/2015-015SEMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto

Ams

MORRO DOS VENTOS S/N, BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Federal nº 3.555 de 2000, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Indicar servidor (es) para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do contrato, no (s) qual (is) será (ão) indicado (s) como membro (s) da Fiscalização e que terá (ão) a (s) função (ões) de quantificar e qualificar a entrega, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

1.2. Solicitar, após a assinatura do contrato e por intermédio de Ordem de Compra emitida por servidor devidamente designado para este fim, o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão.

1.4. Permitir o acesso, às suas dependências, dos empregados da contratada para que sejam fornecidos os produtos.

1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o produtos em desacordo com as especificações contidas neste Edital e nas obrigações assumidas pela contratada.

1.6. Solicitar que sejam substituídos os produtos entregues fora das especificações contidas neste Edital ou que não apresentem condições de serem utilizados, mediante comunicação escrita a ser feita pela Fiscalização.

1.7. Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos ou do contrato, interrompendo imediatamente as atividades, se for o caso.

1.8. Não permitir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão.

1.9. Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à entrega dos produtos, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



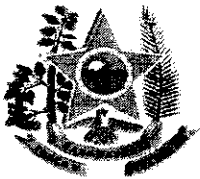
- 1.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, após a atestação das faturas e notas fiscais.
- 1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 1.12. Exigir da contratada a comprovação de situação regular nos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.
- 1.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- 1.1- proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Pregão;
- 1.2- rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela licitante vencedora;
- 1.3 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 1.4 - permitir acesso dos colaboradores da licitante vencedora para o fornecimento dos produtos às dependências pertencentes ao seu domínio;
- 1.5 - impedir que terceiros forneçam o serviço objeto deste Pregão;
- 1.6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 1.7 - solicitar novos produtos defeituosos ou que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, mediante comunicação a ser feita pelo servidor designado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- 1.8 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 1.9 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 1.10 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;
- 1.11 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;
- 1.12 - A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA, sempre que necessário, para a realização de serviços eventuais de manutenção ou de reparos, os quais não poderão ser executados pelos postos de serviço, salvo se autorizado expressamente pela FISCALIZAÇÃO. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados com o acompanhamento e orientação de encarregado da CONTRATADA

2. Caberá à licitante vencedora:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DO PRODUTO E SEU RECEBIMENTO

1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações e condições estabelecidas nos anexos deste Edital.

2. A contratada só deverá iniciar o fornecimento dos produtos após ter assinado o contrato e recebido a respectiva ordem de compra, acompanhada da nota de empenho, emitidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. O prazo para o início do fornecimento será de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

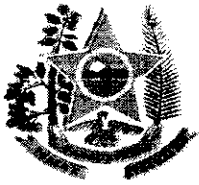
1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2.094, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.972,50, Exercício 2016 Atividade 2.098, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 3.243,10, Exercício 2016 Atividade 2.108, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 593,18, Exercício 2016 Atividade 2.113, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 335,94, Exercício 2016 Atividade 2.094, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 6.533,01, Exercício 2016 Atividade 2.104, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 336,26, Exercício 2016 Atividade 2.116, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 336,26, Exercício 2016 Atividade 2.119, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 336,26, Exercício 2016 Atividade 2.112, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 335,94, Exercício 2016 Atividade 2.109, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 376,26, Exercício 2016 Atividade 2.111, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 336,26, Exercício 2016 Atividade 2.093, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 204,98, Exercício 2016 Atividade 2.105, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 204,98, Exercício 2016 Atividade 2.098, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 1.063,00, Exercício 2016 Atividade 2.108, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 42,00, Exercício 2016 Atividade 2.113, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 21,00, Exercício 2016 Atividade 2.104, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 21,00, Exercício 2016 Atividade 2.116, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 21,00, Exercício 2016 Atividade 2.119, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 21,00, Exercício 2016 Atividade 2.112, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 21,00, Exercício 2016 Atividade 2.109, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 42,00, Exercício 2016 Atividade 2.111, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 21,00, Exercício 2016 Atividade 2.093, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 21,00, Exercício 2016 Atividade 2.105, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 21,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

1.1 - a despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.1 - nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

6. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

7. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 a 1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

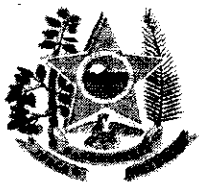
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 9/2015-015SEMSA, cuja realização decorre da autorização do Sr. João Luiz Ribeiro, e da proposta da CONTRATADA.

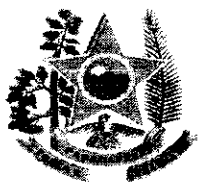
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARAUAPEBAS - PA, 11 de Fevereiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

O F RODRIGUES COMERCIAL E SERVIÇOS-ME
CNPJ 13.865.887/0001-28
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°